

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO № 047/2019

Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2019 Processo Administrativo nº. 14872/2019 Pregão Eletrônico nº 025/2018 Ata de Registro de Preços nº 116/2018

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.773.924/0001-91, situada na Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 022.558.867-66 e RG nº 1050353 SPTC/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.541/0001-50, com sede na Rua Joaquim Lyra, 44, lote 118, Quadra 18, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP. 29.125-050, neste ato representada pela Srª MARIA MARTHA FISCHER RUPF, brasileira, casada, inscrita no CPF sob. o nº 527.554.287-91 e identidade nº 450.721/SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, celebram de comum acordo o Termo RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO nº. 047/2019, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo nº. 14872/2019 e com fundamento no artigo 78, II da Lei nº. 8666/93, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1— O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato de Fornecimento nº 047/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES, HORTIFRÚTIS, PÃES E DIVERSOS), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA/ES, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 025/2018, a partir da data de assinatura do presente termo, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e termos previstos na Clausula Décima do Contrato, com fundamento no artigo 78, Il da Lei nº. 8666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

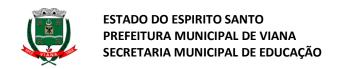
**2.1** – A presente rescisão fundamenta no disposto nos artigos no artigo 78, II da Lei nº. 8666/93 e Clausula Décima do Contrato de Fornecimento nº 047/2019, justificativa da Secretaria Municipal de Educação e parecer da Procuradoria Geral.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

**3.1** – A CONTRATADA responsabiliza-se até a data do presente distrato, pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsão editalícia e contratual, bem como, a extinção de todas as obrigações anteriormente avençadas pelas partes.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**4.1** – A eficácia deste presente instrumento ficará condicionada á publicação no Diário Oficial do Município de Viana/ES.



## **CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Espírito Santo, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

E assim, é assinado o presente Termo de Rescisão Unilateral em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2020.

## **LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

Testemuni	nas:		